



Compliance
SISTEMAS DE INTEGRIDADE

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA MAGNA ENGENHARIA



»» ENGENHARIA PARA O FUTURO

SUMÁRIO

1. COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS DA MAGNA	8
2. PRINCÍPIOS ÉTICOS DA MAGNA	9
3. DIRETRIZES DE CONDUTA EMPRESARIAL DA MAGNA	10
4. CANAL DE DENÚNCIAS	25
5. PENALIDADES	26
6. VIGÊNCIA	28
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	28

GLOSSÁRIO

Agentes Públicos: Quaisquer pessoas que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração, i) exerçam função pública, ii) trabalhem ou exerçam cargo em um órgão público brasileiro ou estrangeiro, iii) trabalhem ou exerçam um cargo em uma empresa ou instituição controlada ou administrada pelo governo, iv) representem ou exerçam um cargo em um partido político, ou v) candidatos a cargo político.

Assédio: Todas as condutas inadequadas que criam um ambiente desrespeitoso, intimidador, hostil, degradante, humilhante ou ofensivo. O assédio pode envolver conduta verbal ou física, incluindo comentários, ações ou gestos que afetam a dignidade do Funcionário ou sua integridade física ou psicológica. Assédio pode envolver comportamentos extremos como violência, ameaças ou contato físico, ou até ações menos óbvias, como ridicularizar, provocar, ou incomodar repetidamente funcionários ou subordinados, ou recusar-se a conversar com eles.

Assédio sexual: É o assédio especificamente baseado no sexo e inclui qualquer comportamento sexual indesejado, atenção sexual não solicitada, demanda ou solicitação de comportamentos ou favores sexuais, insinuações sexuais ou outra conduta verbal ou física indesejada de natureza sexual.

Assessoria Externa de Compliance: Denominação aqui dada ao Escritório Aloísio Zimmer Advogados.

Conflito de Interesses: Qualquer situação ou conduta que: i) afete ou possa afetar o desempenho profissional dos Integrantes, no exercício de suas funções na **MAGNA**, ou ii) afete ou possa afetar a capacidade de tomada de ações ou decisões dos Integrantes em benefício da **MAGNA**, ou iii) que afete ou possa afetar a capacidade de tomada de ações ou decisões de outros Integrantes ou de Terceiros, inclusive Agentes Públicos, ou iv) tenha como objetivo a obtenção indevida de benefícios pessoais próprios e/ou para Terceiros.

Due Diligence: Procedimento de estudo e investigação de diferentes fatores de uma empresa, tendo como objetivo analisar possíveis riscos que ela possa trazer para os diferentes públicos interessados (compradores, investidores, fornecedores, parceiros de negócios e demais *stakeholders*).

MAGNA: Abreviação da razão social da MAGNA ENGENHARIA LTDA;

Lei Anticorrupção Brasileira: Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Lei Anticorrupção Estadual: Lei Estadual n. 15.228, de 25 de setembro de 2018.

Lei de Improbidade Administrativa: Lei Federal n. 8.429, de 02 de junho de 1992 e Lei Federal n. 14.230, de 25 de outubro de 2021.

Lei Geral de Proteção de Dados: Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2020.

Lei de Licitações: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nepotismo: é o termo utilizado para designar o favorecimento, mesmo que indireto, de parentes (ou amigos próximos) em detrimento de pessoas mais qualificadas.

Profissionais: Dirigentes, Gerentes e Colaboradores da empresa.

Propriedade intelectual: É um ativo estratégico da **MAGNA**. Nelas incluem-se *know-how*, dados técnicos e informações de processos e de mercado.

APRESENTAÇÃO

O Código de Ética e de Conduta Empresarial da Magna Engenharia ("Código") evidencia os elementos essenciais que devem estar presentes nas relações da empresa com seus sócios, clientes, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, contratantes, consorciados, concorrentes, governos, comunidade e sociedade.

Os Princípios Éticos e Diretrizes de Conduta da Magna Engenharia estão dispostos neste Código, que se constitui num guia prático dos valores considerados fundamentais pela empresa, apresentando um conjunto de grandes diretrizes que servirá como referencial de conduta moral e ética para nortear as ações e decisões de todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico.

A adesão ao Código de Ética e de Conduta Empresarial da Magna Engenharia e o cumprimento dos Princípios e Diretrizes nele estabelecidos são condições essenciais para a atuação na empresa por parte dos seus colaboradores e, ainda, para manutenção do relacionamento de negócios com fornecedores, prestadores de serviços, contratantes, consorciados e contratados.

Em suma, à luz do disposto na Lei Anticorrupção Brasileira (Lei n. 12.846 de 2013) e nos Decretos que a regulamentam (especialmente o Decreto nº 11.129/2022 e o Decreto n. 12.304 de 2024), a Magna Engenharia também tem o compromisso de estender o Código de Ética e de Conduta Empresarial para a sua cadeia de relacionamentos, com a finalidade de expor o seu compromisso com a probidade empresarial de forma clara e, assim, contribuir para a construção de relações de negócios pautadas na confiança, na integridade e no respeito, inclusive com o setor público.

A Magna Engenharia também firma o compromisso de submeter o Código de Ética e de Conduta Empresarial a monitoramento e revisões periódicas, com a participação de todos os colaboradores envolvidos na sua atuação, a partir de um processo permanente de evolução e legitimação dos Princípios e Diretrizes previstos no Código, visando seu aperfeiçoamento constante.

A não observância do Código de Ética e de Conduta Empresarial da Magna Engenharia sujeitará os infratores à aplicação das punições previstas nas normas internas da empresa e na legislação brasileira, em especial na Lei n. 12.846 de 2013 e nos Decretos n. 11.129 de 2022 e n. 12.304 de 2024, podendo, inclusive, levar a rescisão do contrato de trabalho e/ou do contrato de serviços, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO



A Magna Engenharia foi uma das primeiras empresas de seu ramo a identificar a necessidade de se construir um Programa de Compliance, pautado na ética e na integridade, sendo que desde 2015 estamos disseminando a cultura de integridade para os nossos colaboradores e parceiros de negócios.

Para nós, a integridade faz parte da cultura da empresa, seja no relacionamento com o setor público, seja com os nossos colaboradores ou contratados. O objetivo de nosso Programa de Integridade é nos estabelecermos cada vez mais como uma empresa sólida e competitiva, uma vez que consideramos a integridade e a ética como ativos no mercado e o único meio para construirmos uma sociedade estável e de sucesso.

Acreditamos que as nossas normas de integridade contribuem positivamente para o desenvolvimento da sociedade, visto que atuamos em todo o território nacional e que nos comprometemos a desenvolver e ampliar o Programa de Integridade para que ele possa atingir a todos aqueles que conosco se relacionam. Portanto, desenvolver uma cultura de integridade significa muito mais do que a elaboração de políticas e procedimentos: é a criação de um senso de responsabilidade comum, é disseminar a reflexão do impacto de suas atitudes e escolhas pessoais perante a empresa e a sociedade. É por isso que reforçamos que nossas condutas devem ser pautadas na ética e integridade.

O Programa de Integridade estabelece um conjunto de ações que direcionam a prevenção, detecção e remediação dos atos que estejam em desacordo com nossos princípios, como a fraude e a corrupção. Nesse sentido, ao patrocinar o Programa de Compliance, promovemos o exemplo, engajando os demais gestores e colaboradores a agirem em conformidade, destinando os recursos adequados para a sua efetividade.

A Magna Engenharia preza pelo respeito ao próximo, pela igualdade, pela promoção dos direitos humanos e trabalhistas e pelo respeito a todos os colaboradores. Não serão admitidas quaisquer atitudes que violem as regras de bom convívio, atitudes intolerantes, discriminatórias ou preconceituosas, conforme detalhado em nossa Política contra o Assédio Moral e Sexual.

Essa mensagem é um convite para que você conheça o nosso Programa de Integridade, principalmente o Código de Ética e Conduta Empresarial atualizado, para que possamos, em conjunto, progredirmos em direção a uma sociedade mais ética e íntegra.

Contamos com a sua colaboração e estamos sempre disponíveis para atendê-los em nossos canais de comunicação e no Canal de Denúncias.



RODRIGO DA SILVA GAZEN
Diretor

CARLOS MOACIR DRI CONSIGLIO
Diretor

VISÃO, MISSÃO E VALORES

VISÃO:



Estar entre as melhores empresas do setor de Engenharia Consultiva do Brasil.

MISSÃO:



Executar de forma competitiva estudos, projetos, gerenciamento e operação de sistemas, atendendo às necessidades dos clientes, através de soluções criativas e eficientes.

VALORES E PRINCÍPIOS:



Ética;



Segurança;



Qualidade de Vida e Respeito aos Direitos Humanos e Trabalhistas;



Excelência;



Credibilidade;



Confiança;



Respeito e Diversidade;



Austeridade;



Sustentabilidade (Ambiental, Social e de Governança - ESG);



Superação;



Inovação;



Entusiasmo;



Empreendedorismo;



Transparência.

1. COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS DA MAGNA

1.1. Compromisso Ético

Assegurar que as atividades empresariais e as condutas profissionais espelhem, com fidelidade, a transparência, a busca do cumprimento dos Princípios Éticos e das Diretrizes de Conduta da **MAGNA**, e os contratos, obrigações e pactos assumidos com seus contratantes, consorciados e contratados.

1.2. Compromisso com a Segurança, Qualidade de Vida e Excelência

Atuar permanentemente para controlar e minimizar os riscos associados aos seus processos de trabalho, assegurando a integridade e o bem-estar físico e mental dos seus colaboradores. A **MAGNA** repudia qualquer forma de assédio, discriminação, trabalho infantil ou forçado, comprometendo-se ativamente com a promoção e o respeito aos Direitos Humanos e aos direitos trabalhistas fundamentais em todas as suas operações e em sua cadeia de valor. Fomentamos ambientes que estimulem a cooperação, a coesão, a difusão do conhecimento e o desenvolvimento profissional e humano, conforme detalhado em nossa Política contra o Assédio Moral e Sexual.

1.3. Compromisso com a Austeridade

A **MAGNA** considera a austeridade como um princípio administrativo de elevado valor ético, que deve orientar todas as ações da empresa. Neste tocante, reforça que todos os seus recursos materiais ou financeiros devem ser utilizados com parcimônia, sem excesso ou desperdício, isto é, de modo racional e sustentável, na justa medida de sua utilidade para o atingimento dos objetivos empresariais.

1.4. Compromisso com a Sustentabilidade (ESG)

Avaliar as consequências futuras de suas ações e decisões, buscando sempre controlar e evitar riscos que possam trazer ameaças à continuidade da empresa e aos empreendimentos dos nossos clientes.

Integramos os princípios Ambientais, Sociais e de Governança (ESG) em nossa estratégia e operações, buscando a preservação ambiental, a responsabilidade social (incluindo o respeito aos direitos humanos e trabalhistas) e a adoção das melhores práticas de

governança corporativa. Nosso objetivo é gerar valor de forma sustentável, minimizando impactos negativos e contribuindo positivamente para a sociedade e o meio ambiente, alinhados às expectativas de nossos stakeholders e às diretrizes regulatórias (como os parâmetros do art. 3º, incisos IX e XVI, do Decreto nº 12.304/2024).

1.5. Compromisso com a Credibilidade, Confiança e Respeito

Estabelecer e manter relações de confiança, baseadas na credibilidade, na lealdade, no respeito à diversidade e no equilíbrio entre os seus próprios interesses e os interesses dos contratantes, consorciados e contratados.

1.6. Compromisso com a Superação, Inovação e Entusiasmo

Acreditar que tudo pode ser melhorado e realizado de forma inovadora, a fim de transcender as referências de mercado e superar as expectativas de seus públicos, buscando, sempre desafios maiores.

1.7. Compromisso com o Empreendedorismo

Fazer de cada profissional da **MAGNA** um agente do empreendedorismo empresarial, que busque permanentemente estabelecer, no seu campo de atuação, vantagens competitivas, estando sempre atento para captar tendências futuras, atuando à frente do seu tempo, apropriando-se de novos conhecimentos, processos e tecnologias, bem como desenvolvendo um forte sentimento de responsabilidade em relação às suas atribuições e participação na empresa.

2. PRINCÍPIOS ÉTICOS DA MAGNA

2.1. O relacionamento da **MAGNA** com seus contratantes, consorciados e contratados se baseia na honestidade e na integridade. Isto significa que todas as decisões na empresa devem sempre incluir avaliação de natureza ética. As práticas devem ser compatíveis com os Valores Éticos da empresa. É isso que ajuda a construir relacionamentos sustentáveis e baseados na confiança;

2.2. Na **MAGNA**, todos os processos negociais devem ser orientados pela transparência e sempre buscar a veracidade das informações fornecidas para os parceiros de negócios e

o Poder Público. Somente assim se obtém a credibilidade exigida para o desenvolvimento dos negócios da empresa;

2.3. Na **MAGNA**, exige-se que em todos os relacionamentos, internos e externos, as pessoas sejam tratadas com dignidade e respeito, assegurando um ambiente livre de assédio, discriminação e qualquer violação aos direitos humanos. É assim que a companhia deve ser vista: como uma empresa onde as pessoas se sentem respeitadas;

2.4. Na **MAGNA**, é permanente a preocupação com os impactos de todas as suas ações e suas decisões à continuidade da empresa e aos empreendimentos de nossos clientes, bem como ao ambiente das melhores práticas de negócios e de probidade empresarial cultuado pela empresa. Há permanente gerenciamento dos riscos envolvidos nos negócios com contratantes, consorciados e contratados, procurando-se sempre levar em conta que o futuro da empresa depende das decisões que estão sendo tomadas hoje;

2.5. Na **MAGNA**, há grande preocupação com o meio ambiente, integrando a preservação ambiental como pilar de nossa estratégia de sustentabilidade (ESG). Pelo fato de utilizar recursos escassos e finitos, há consciência de que a existência da empresa depende da qualidade do meio ambiente. A **MAGNA** tem compromisso com a preservação ambiental e com a realização de avaliação permanente e rigorosa das consequências de todos os seus programas e empreendimentos na qualidade de vida das gerações futuras;

2.6. Por atuar em setor estratégico para o desenvolvimento da infraestrutura do País, a **MAGNA** procura alinhar sua estratégia empresarial com a agenda nacional de desenvolvimento, de forma a contribuir para o crescimento do País, para o desenvolvimento econômico e social das comunidades onde está inserida e para o bem-estar da população.

3. DIRETRIZES DE CONDUTA EMPRESARIAL DA MAGNA

As Diretrizes de Conduta Empresarial têm o objetivo de orientar os processos de tomada de decisão na Magna. Também orientam as atitudes e comportamentos de Dirigentes, Gerentes e Colaboradores da empresa, aqui denominados Profissionais, nas relações com os seus contratantes, consorciados e contratados. Neste sentido, as diretrizes definidas a

seguir representam regras que devem ser observadas por todos os profissionais da **MAGNA**, independentemente de nível hierárquico.

3.1. Responsabilidade dos Dirigentes pelo Cumprimento dos Princípios e das Diretrizes do Código de Ética e de Conduta Empresarial da Magna

Na Magna, é essencial que todos os profissionais respeitem e zelem pelo cumprimento dos Princípios e Diretrizes explicitados neste Código. Os profissionais em posição de liderança, por sua vez, são os responsáveis por assegurar que os Princípios e Diretrizes, definidos neste Código, orientem permanentemente as decisões tomadas em suas respectivas áreas de atuação. Eles também devem demonstrar, por exemplo (*tone at the top*), em suas atitudes e comportamentos, que estão comprometidos com os valores da empresa, criando um ambiente que estimule o cumprimento dos princípios aqui expostos. É sua a responsabilidade de disseminar o conteúdo deste Código para suas equipes de trabalho e garantir os recursos necessários para a efetividade do Programa de Integridade.

3.2. Valorização da Responsabilidade

Na **MAGNA**, há exigência de cumprimento das normas vigentes, ou seja, as normas internas da empresa e a legislação brasileira, em especial a Lei n. 12.846 de 2013 e os Decretos n. 11.129 de 2022 e n. 12.304 de 2024, somando-se, a tais exigências, o estímulo à responsabilidade de seus colaboradores, que têm o poder e o dever de arbítrio de não cumprir ordens que coloquem em risco a boa imagem da empresa, ao ambiente das melhores práticas de negócios e de probidade empresarial que a **MAGNA** cultua, aos direitos humanos e trabalhistas ou ao meio ambiente.

Ninguém tem o direito de exigir de um profissional da **MAGNA** que pratique atos ilegais ou infrações aos valores, princípios éticos e diretrizes de conduta aqui estabelecidos. Todos os profissionais da **MAGNA** têm o direito e o dever de obter esclarecimentos e manifestar sua preocupação sobre comportamentos impróprios no local de trabalho, quando considerados contrários às orientações contidas neste Código, utilizando para isso os canais de comunicação internos, incluindo o Canal de Denúncias.

3.3. Governança Corporativa, Transparência e Controles

Tendo em vista a importância da transparência e da integridade para a construção de relações de confiança com seus parceiros de negócios e com o Poder Público, a **MAGNA**

divulga sempre informações corretas sobre as suas operações, presta contas regularmente de suas ações e assegura o equilíbrio e a equidade de suas decisões, com o objetivo de respeitar os contratos, obrigações e pactos assumidos com seus contratantes, consorciados e contratados.

Nesse sentido, todos os profissionais da **MAGNA**, ao emitirem documentos em nome da empresa, seja por meio físico ou eletrônico, devem obter autorização final prévia do superior hierárquico sempre que tais documentos possam acarretar consequências ao cumprimento de contratos, obrigações e pactos, ou influenciar negativamente na transparência e integridade das operações, ações e decisões da empresa. A empresa mantém registros contábeis precisos e completos e controles internos robustos para assegurar a confiabilidade das informações financeiras e prevenir fraudes e irregularidades, conforme detalhado na Política de Contabilidade e Controles Internos.

Nesse sentido, todos os profissionais da **MAGNA**, ao emitirem documentos em nome da empresa, seja por meio físico ou eletrônico, devem obter autorização final prévia do superior hierárquico sempre que tais documentos possam acarretar consequências ao cumprimento de contratos, obrigações e pactos, ou influenciar negativamente na transparência e integridade das operações, ações e decisões da empresa.

3.3.1. Compromisso com a Criação de Valor

Na **MAGNA**, busca-se permanentemente o aumento da eficiência, da produtividade e da competitividade, realizando-se um constante gerenciamento dos riscos associados aos negócios, com o objetivo de assegurar aumento da rentabilidade e agregação de valor aos serviços.

3.3.2. Compromisso com a Excelência

Na **MAGNA**, busca-se a excelência em todas as atividades. Na empresa, todos acreditam que tudo pode sempre ser melhorado. A **MAGNA** quer que os seus processos, ações e serviços sejam reconhecidos como referências no cenário nacional. A **MAGNA** busca qualidade superior em tudo o que faz.

3.3.3. Compromisso com a Prestação Correta de Informações

Na **MAGNA**, há o compromisso de realizar a prestação de informações de modo correto, consistente, exato, verdadeiro e completo, além de informar os seus procedimentos sistemáticos de controle, de transparência e de integridade de suas operações, prestando contas regularmente de suas ações ao Poder Público e aos órgãos de controle.

3.3.4. Segurança das Informações

As informações internas são consideradas como ativos da **MAGNA**. A utilização não autorizada de qualquer informação gerada pela **MAGNA**, tais como as de mercado, processos, programas, tecnologias, tendências dos negócios e resultados, constitui falta grave. Todos devem zelar pela confidencialidade e segurança das informações da empresa e de seus parceiros.

3.4. Conflitos de Interesse

É dever de todos os profissionais que atuam na Magna agir com integridade, evitando, no exercício de suas atribuições, conflitos de interesse, reais ou aparentes, em seus relacionamentos pessoais e profissionais.

Neste particular, o estabelecimento de relações e a realização de negócios são baseados na transparência, no respeito aos princípios éticos e diretrizes de conduta empresarial da empresa, bem como na observância das melhores práticas de mercado, sendo expressamente vedado a qualquer profissional da Magna agir, ou permitir ser influenciado a agir, contra os objetivos e princípios da organização, motivado por interesses próprios ou de terceiros, adotando decisões inapropriadas que priorizem interesses pessoais em detrimento daqueles da empresa ou deixando de cumprir integralmente suas responsabilidades profissionais.

3.4.1. São atos **vedados** pela **MAGNA**, exemplificadamente:

- a.** Permitir que preferências ou interesses pessoais interfiram em decisões profissionais, em detrimento dos interesses da empresa;
- b.** Utilizar as instalações, os equipamentos ou quaisquer outros recursos ou direitos da **MAGNA** para seu benefício pessoal ou de terceiros;

- c.* Usar informações privilegiadas, obtidas em função de sua posição na **MAGNA**, para benefício pessoal ou ganho indireto;
- d.* Utilizar tempo que contratualmente deveria ser dedicado à **MAGNA** para fins particulares, mesmo que científicos ou acadêmicos;
- e.* Estabelecer ou manter relação de sociedade, formal ou informal, com fornecedores ou prestadores de serviço;
- f.* Realizar a contratação de agentes públicos e seus familiares no intuito de obter vantagem ou facilitação por parte do Poder Público;
- g.* Favorecer ou discriminar parceiros comerciais com base em relacionamentos pessoais ou interesses privados;
- h.* Participação de seus profissionais em processos decisórios com empresas que tenham, como sócios ou dirigentes, pessoas com as quais tenham parentesco natural ou civil, em qualquer linha ou grau
- i.* A contratação de fornecedores que desobedeçam a legislação trabalhista vigente, forneçam produtos ou serviços sem segurança, não ofereçam treinamento e equipamentos de segurança aos seus funcionários ou utilizem trabalho infantil.

3.4.2. Na **MAGNA**, é permitido o trabalho de profissionais com relação de parentesco entre si, sendo que as contratações são sempre precedidas de seleção e avaliação especializada, de maneira a assegurar a equidade, a isenção e a transparência nos processos de contratação de profissionais para atuarem na empresa.

3.4.3. Sempre que não houver clareza ou certeza quanto à existência ou não de um Conflito de Interesses, este deve ser declarado para análise do superior hierárquico e/ou ao Setor de Compliance da **MAGNA**.

3.5. Relações Comerciais

A **MAGNA** mantém normas que definem procedimentos sobre relações comerciais, que devem sempre basear-se na seleção imparcial de fornecedores e na utilização de critérios

técnicos, profissionais e éticos na contratação de terceiros, conforme detalhado na *Política de Due Diligence*. É vedado favorecer ou discriminar parceiros comerciais com base em relacionamentos pessoais ou interesses privados.

As relações da **MAGNA** com seus fornecedores de insumos, materiais ou prestadores de serviço devem contemplar os legítimos interesses envolvidos, não sendo admitidas vantagens indevidas, obtidas por meio de manipulação de informação, intimidação, coerção, coação, constrangimento ou a criação artificial de situações de dependência da outra parte envolvida, práticas de concorrência desleal ou situações caracterizadas como de Conflito de Interesse com os negócios da empresa.

Para assegurar a lisura, a isenção e a transparência em suas transações, como regra geral, a **MAGNA** veda a participação de seus profissionais em processos decisórios com empresas que tenham, como sócios ou dirigentes, pessoas com as quais tenham parentesco natural ou civil, em qualquer linha ou grau.

Os profissionais que atuam na **MAGNA** também devem agir com cuidado quando realizarem negócios de natureza particular com fornecedores, ou outras partes, com os quais, por força de atribuição, realizem transações em nome da empresa. Na **MAGNA**, é vedada a contratação de fornecedores que desobedeçam a legislação trabalhista vigente, forneçam produtos ou serviços sem segurança, não ofereçam treinamento e equipamentos de segurança aos seus funcionários ou utilizem trabalho infantil.

3.6. Trabalho Profissional fora da Magna

Na **MAGNA**, o exercício de outras atividades a título de consultoria fora da empresa, por seus profissionais, somente será aceito na hipótese de que não gere incompatibilidade de horário, prejuízo ao seu desempenho profissional e que não conflite com os negócios e interesses da empresa.

Além disso, não será tolerado que seus profissionais utilizem máquinas, equipamentos e materiais de propriedade da **MAGNA** para exercer outras atividades fora da empresa.

3.7. Estrutura de Integridade e Compliance

A **MAGNA** possui uma estrutura dedicada à gestão e promoção da integridade e do compliance, liderada pelo *Compliance Officer*, profissional com qualificação técnica e

independência funcional, que se reporta diretamente ao Comitê de Ética e à Diretoria, garantindo sua independência e autonomia. A área de Compliance conta com recursos adequados para desempenhar suas funções, que incluem o desenvolvimento e implementação de políticas, treinamentos, monitoramento, gestão de riscos, investigações e a supervisão do Canal de Denúncias.

O Comitê de Ética, composto pelo *Compliance Officer* e por colaboradores da **MAGNA**, atua na promoção da cultura ética e de integridade, na análise de condutas éticas, no tratamento de denúncias, bem como na orientação e recomendação de medidas corretivas, apoiando a Diretoria e o *Compliance Officer* na supervisão e tomada de decisões estratégicas sobre o Programa de Integridade (alinhado ao parâmetro do art. 2º, inciso X do Decreto n. 12.304 de 2024).

3.8. *Due Diligence* em Fusões, Aquisições e Reestruturações Societárias

Nos processos de fusão, aquisição ou reestruturação societária, a **MAGNA** realizará diligências apropriadas (*Due Diligence*) para verificar o cometimento de irregularidades ou ilícitos, ou a existência de vulnerabilidades relacionadas à integridade e compliance, nas pessoas jurídicas envolvidas. Essa análise é fundamental para a tomada de decisão e para a definição de planos de integração e remediação, quando necessários (alinhado ao parâmetro do art. 2º, inciso XV do Decreto n.12.304 de 2024).

3.9. Monitoramento Contínuo e Aperfeiçoamento

O Programa de Integridade da **MAGNA**, incluindo este Código, é objeto de monitoramento contínuo para avaliar sua efetividade na prevenção, detecção e combate a irregularidades e atos lesivos. Os resultados do monitoramento, auditorias, investigações e análises de risco são utilizados para promover o aperfeiçoamento constante das políticas, procedimentos e controles internos (alinhado ao parâmetro do art. 2º, inciso XVII do Decreto n. 12.304 de 2024).

3.10. Medidas disciplinares

A violação das diretrizes estabelecidas neste Código, nas demais políticas de integridade ou na legislação aplicável sujeitará os infratores a medidas disciplinares apropriadas, aplicadas de forma consistente e proporcional à gravidade da falta, que podem incluir desde advertências até a rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços,

sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis (alinhado ao parâmetro do art. 2º, inciso XII do Decreto n. 12.304 de 2024).

3.11. Uso de Recursos de Propriedade da Empresa

A **MAGNA** é proprietária de ativos de todo tipo – instalações, veículos, imóveis, equipamentos, marcas e um rico acervo de conhecimentos, informações, sistemas, processos, tecnologias e inovações, desenvolvidos na empresa. Todos os profissionais têm o dever de proteger e preservar os ativos da empresa contra o uso inadequado ou indevido, tratando-os com zelo e cuidado.

3.12. Uso de Mídias Eletrônicas

A **MAGNA** preza pelo cuidado com a imagem da empresa, ao mesmo tempo em que mantém um canal de comunicação aberto com a sociedade, seja por meio de mídias sociais seja em eventuais contatos com a imprensa local, merecendo que sejam observadas diretrizes específicas quanto ao uso e-mail, redes sociais, *internet*, *intranet* e de outras fontes eletrônicas de informação, durante o horário de trabalho e/ou em situações de conflito com os cargos e funções exercidas pelos profissionais da empresa, independentemente do horário em que ocorrerem.

3.12.1. Qualquer comunicação externa referente à empresa deve ser previamente autorizada pela Diretoria da **MAGNA**, responsáveis pelo planejamento de projeção da imagem da empresa;

3.12.2. Quanto à utilização de internet, e-mail e mídias sociais (como *facebook*, *instagram*, *linkedin*, *twitter*, *tiktok*, etc.), a **MAGNA** determina que seus colaboradores façam o uso de forma responsável e ética, devendo:

- a.** Evitar manifestar opiniões dando a entender ou subentender que seja posicionamento oficial da **MAGNA**;
- b.** Não divulgar ou compartilhar imagens, vídeos ou informações internas de obras ou projetos que não tenham sido divulgadas nos canais oficiais da **MAGNA** ou para os quais não tenham autorização para divulgação

3.12.3. O colaborador deve utilizar os canais formais mantidos pela **MAGNA** para manifestar opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias quanto a qualquer violação ao presente Código de Ética e de Conduta, engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos, resguardando a reputação da empresa e a de seus colaboradores.

3.12.4. O colaborador deve realizar troca periódica da senha pessoal de acesso a e-mail institucional ou de qualquer sistema interno da **MAGNA**, de modo a evitar fragilidades na segurança da informação.

3.12.5. O colaborador deve comunicar, por escrito e imediatamente, ao superior hierárquico a suspeita de invasão ou qualquer tipo de acesso indevido a computadores *desktops*, *notebooks*, *smartphones*, *tablets* ou de outro equipamento eletrônico da **MAGNA**, assim como a sistema eletrônico.

3.12.6. Os profissionais, funcionários e colaboradores devem contribuir para um ambiente de trabalho cordial e respeitoso, ético e moral, devendo ser respeitada a diversidade nas relações de trabalho, independentemente do cargo ou da função que ocupem.

3.12.7. Aos profissionais da **MAGNA** é proibido:

a. Acessar sites ligados à pornografia e à prática de qualquer tipo de crime por meio dos computadores *desktops*, *notebooks*, *smartphones*, *tablets* ou de outro equipamento eletrônico da **MAGNA**, assim como por meio do *wi-fi* ou internet móvel da **MAGNA**, ainda que de máquina privada ou de terceiros. Além das medidas disciplinares, este tipo de acesso será comunicado à autoridade policial para as providências que entender cabíveis ao caso;

b. Cadastrar e-mails institucionais em *sites* para qualquer tipo de compra ou acesso, assim como para recebimento de *spam* ou outra forma de correio eletrônico não relacionado às atividades da **MAGNA**;

c. Transferir, divulgar ou compartilhar senha de e-mail institucional ou de qualquer sistema interno da **MAGNA** a qualquer pessoa, sob pena de responder por atos praticados por esta.

3.13. Presentes, Brindes e hospitalidades

3.13.1. É proibido dar ou receber presentes, brindes e refeições para o público externo, seja com o setor privado ou público, cujo valor de mercado seja superior a **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

3.13.2. Somente poderão ser recebidos presentes, brindes e refeições, até o limite disposto no item acima, se os requisitos abaixo estiverem preenchidos de forma cumulativa:

a. Desde que os presentes, brindes e refeições sejam ofertados ou recebidos no sentido de auxiliar na promoção da marca, demonstração ou explicação de produtos e serviços, atendendo ao melhor interesse da **MAGNA**;

b. Desde que os presentes, brindes e refeições sejam ofertados ou recebidos em ocasiões protocolares como, por exemplo, em encontros com membros da Administração de empresas ou com membros da alta direção de parceiros de negócio ou representantes do poder público ou, ainda, em eventos corporativos oficiais;

c. Desde que os presentes, brindes e refeições sejam ofertados ou recebidos de forma transparente, não secreta, sem aparência de impropriedade e não gerem conflito de interesses e/ou qualquer constrangimento em caso de exposição pública para a **MAGNA**;

d. Desde que os presentes, brindes e refeições sejam ofertados ou recebidos sem qualquer expectativa de reciprocidade, obrigação ou favor em troca.

3.13.3. É proibido dar ou receber presentes, brindes e refeições imediatamente antes das decisões de fechamento de negócios, independentemente do valor.

3.13.4. É proibido receber, em hipótese alguma, quaisquer presentes ou hospitalidades em dinheiro ou equivalentes, tais como vales-presente, ações, empréstimos, pagamentos de diárias ou artigos de luxo.

3.13.5. Quaisquer presentes, brindes e refeições recebidos em desacordo com as orientações deste Código deverão ser devolvidos pelo destinatário imediatamente após o seu recebimento. Quando não for possível a devolução no mesmo ato, o colaborador deverá devolvê-lo, prontamente, diretamente ao remetente, acompanhado de carta de devolução.

3.13.6. Na participação em cursos, palestras e outros eventos, a **MAGNA** permite que seus Diretores, membros e colaboradores recebam brindes, bens ou serviços distribuídos a título de propaganda, divulgação habitual, cortesia ou sorteios que ocorrerem durante o evento.

3.13.7. Os presentes e brindes ofertados por Diretores, membros e colaboradores da **MAGNA** a terceiros deverão conter, sempre que possível, a identificação visual da **MAGNA**.

3.13.8. É proibido pagar passagens a terceiros sem que haja claro propósito de negócios visando o melhor interesse da **MAGNA**.

3.13.9. Todas as viagens deverão ocorrer em transporte de classe econômica e a hospedagem não poderá ser superior a hotel de 04 (quatro) estrelas.

3.13.10. O beneficiário da viagem deve comprovar, formalmente, que há ciência de sua chefia e que não fere nenhuma norma interna.

3.13.11. É proibido pagar viagens a cônjuges, familiares ou qualquer outro tipo de acompanhante, sem que tenham envolvimento direto com o propósito da viagem.

3.13.12. Nenhuma viagem pode ser paga durante negociações de contrato ou às vésperas de decisões importantes.

3.13.13. Se houver exceção, por qualquer motivo, ela deve ser pré-aprovada pelos Diretores da **MAGNA**.

3.14. Propriedade Intelectual e Direito Autoral

A **MAGNA** respeita os direitos autorais e a propriedade intelectual de terceiros, em relação aos diversos materiais utilizados pela empresa, e não permite o uso ou a disseminação de

cópias não autorizadas, ou obtidas ilegalmente, de quaisquer materiais, sistemas e softwares produzidos por terceiros.

Os materiais, metodologias, propostas, documentos técnicos e processos de trabalho desenvolvidos pela **MAGNA** e seus profissionais são de propriedade da empresa, não sendo permitido aos colaboradores da **MAGNA**, seus consorciados e contratados, a utilização deles sem prévia e expressa autorização da diretoria da empresa.

3.15. Relacionamento com o Setor Público e Atividades Políticas

As relações da **MAGNA** com governantes ou autoridades públicas são sempre baseadas na transparência, de forma a assegurar a construção de relações íntegras, contributivas e sustentáveis com as autoridades constituídas dos poderes executivo, legislativo e judiciário. Nesse sentido, a empresa poderá participar da discussão de políticas públicas relacionadas com as atividades que desenvolve e de outros temas de interesse relevante para a sociedade.

Por outro lado, a **MAGNA** mantém posição de neutralidade e isenção em relação a candidatos, correntes ou partidos políticos. Os profissionais que atuam na empresa, quando participantes de atividades político-partidárias o fazem em caráter estritamente pessoal, fora de seus horários e locais de trabalho.

Para saber mais, acesse nosso site oficial (www.magnaeng.com.br) e consulte nossa Política Anticorrupção e de Relacionamento com o Setor Público.

3.16. Corrupção e Favorecimento

A **MAGNA** repudia toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão e propina, em todos os níveis. Na condição de promotora das melhores práticas de mercado, compromete-se a observar integralmente as suas diretrizes de conduta e princípios éticos, além da Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa e legislação de licitações.

3.17. Publicidade, Propaganda e Concessão de Patrocínios

A **MAGNA** se compromete, ainda, a cumprir as melhores práticas na concessão de patrocínios e doações, não aprovando campanhas, peças publicitárias e concessão de patrocínios a eventos que estimulem o uso de bebidas alcoólicas, do tabaco e de drogas ilícitas, gerem exposição preconceituosa da criança e do adolescente, provoquem

constrangimento, humilhação, exclusão ou exponham a vulnerabilidade de indivíduos e grupos, provoquem maus tratos a animais, ou possam estimular e induzir a danos ambientais.

3.18. Preconceito, Discriminação e Assédio

A **MAGNA** repudia toda e qualquer forma de violência, preconceito, discriminação e assédio sexual ou moral que possam decorrer das relações de trabalho, incluídas as situações abrangidas pela Lei nº 14.457 de setembro de 2022. Assume o compromisso de apurar, enfrentar e punir situações de iniquidade, humilhação, exposição ao ridículo, intimidação, hostilidade, constrangimento e violência, em consequência de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, cargo, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, identidade de gênero, ideologia sindical ou posicionamento político. Da mesma forma, compromete-se a impedir que privilégios se associem a categorias funcionais específicas, em razão de suas diferenças.

3.19. Saúde, Segurança e Qualidade de Vida

Na **MAGNA** existe a consciência de que o desempenho da empresa está associado com a saúde, com a segurança e com a qualidade de vida de seus profissionais. Desta forma, a empresa se compromete a proporcionar condições seguras de trabalho e a promover iniciativas educacionais que ampliem a percepção e a sensibilidade de todos os profissionais em relação a esses temas. Assim, todos os profissionais que atuam na empresa têm a responsabilidade de conhecer as normas internas de segurança, de usar corretamente os equipamentos de proteção e demonstrar permanente atitude de prevenção de acidentes. Nenhum profissional da empresa pode infringir as normas de segurança do trabalho, atraindo para si responsabilidade pessoal se o fizer, inclusive em relação a danos que porventura forem causados a terceiros.

Na **MAGNA**, nenhuma tarefa deve ser executada sem condições de segurança, constituindo dever de cada um dos profissionais da empresa a comunicação de condições inseguras, desrespeito às regras de segurança ou situações que possam colocar em risco a vida de qualquer pessoa, ou ao patrimônio da empresa e/ou de terceiros.

3.20. Desenvolvimento e Valorização Profissional

Na **MAGNA**, o crescimento profissional deve estar sempre relacionado com o grau de contribuição e de comprometimento de cada profissional para o atingimento dos objetivos da empresa. A ascensão profissional na **MAGNA** baseia-se no mérito individual. Não são utilizados critérios de favorecimento ou discriminação de pessoas.

A empresa valoriza as potencialidades de seus colaboradores, por meio da realização sistemática de programas de desenvolvimento profissional e da aplicação de sistemas de remuneração, de acordo com as práticas de mercado.

3.21. Valorização da Diversidade e da Inclusão Social

A **MAGNA** valoriza a diversidade e a inclusão social. Neste particular, respeita as diferenças e se compromete com a adaptação de seus processos de trabalho, ambientes e equipamentos, com o objetivo de garantir boas condições no ambiente de trabalho. A empresa se compromete a implantar e manter sistema de gerenciamento de pessoal que incorpore esse posicionamento nas políticas de seleção, contratação, desenvolvimento, promoção, remuneração e desligamento de pessoas.

3.22. Direito à Livre Associação e à Negociação Coletiva

A **MAGNA** reconhece a importância da busca permanente de harmonização dos interesses da empresa e dos interesses de seus trabalhadores. A empresa apoia o direito à livre associação e à negociação coletiva e reconhece a legitimidade dos sindicatos profissionais, sejam patronais ou de trabalhadores.

3.23. Uso de Álcool e Drogas

A **MAGNA** entende que o trabalho realizado sob o efeito de drogas ilegais ou do álcool, seja por seus colaboradores ou profissionais de empresas consorciadas e contratadas, constitui falta grave, pois o seu consumo compromete a saúde e o desempenho dos referidos profissionais, prejudicando o ambiente de trabalho e afetando negativamente a imagem da organização.

A **MAGNA** alerta, ainda, que o uso, o porte ou a comercialização de drogas ilegais, expõem o seu praticante às penas da legislação em vigor, podendo, inclusive, levar à rescisão do contrato de trabalho e/ou de contrato de serviços.

3.24. Direito à Privacidade e à Confidencialidade

A **MAGNA** respeita a vida pessoal, a privacidade de seus profissionais e a confidencialidade de suas informações pessoais. As relações de autoridade, a **MAGNA**, não podem restringir o direito à liberdade de expressão e o direito à privacidade, não podendo ser usadas para a obtenção de informações pessoais que não tenham relação direta com o desempenho de seus profissionais.

3.25. Energia e Sustentabilidade

A **MAGNA**, reconhecendo a importância dos recursos naturais para o desenvolvimento de suas atividades, promoverá regularmente iniciativas de preservação ambiental, de incentivo à conservação e de educação para o consumo racional de energia.

3.26. Participação Comunitária e Apoio à Ação Voluntária

A **MAGNA**, como agente de desenvolvimento, inserida no contexto social das comunidades onde atua, incentivará a participação de seus profissionais na vida comunitária das cidades em que trabalham, estimulando, ainda, a sua participação em projetos sociais e culturais e/ou em atividades que promovam o exercício da cidadania, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais.

3.27. Sistema de Desenvolvimento e Gestão da Probidade Empresarial

A **MAGNA** considera a gestão deste Código de Ética e de Conduta Empresarial como responsabilidade de todos os seus Dirigentes, Gerentes e Colaboradores. Compromete-se, outrossim, a manter um Sistema de Gestão e Desenvolvimento da Probidade Empresarial, apoiado pelo Comitê de Ética e Conduta Empresarial. O Comitê tem como atribuição promover a legitimação, o respeito, o cumprimento e o aprimoramento do Código, dirimindo dúvidas, arbitrando conflitos, analisando sugestões, reclamações e denúncias.

3.28. Disseminação dos Princípios e Diretrizes do Código

A **MAGNA** tem o compromisso de disseminar os Princípios Éticos e as Diretrizes de Conduta Empresarial explicitadas neste Código. Para tanto, promoverá a divulgação regular de informações e realizará seminários, cursos e ações com o objetivo de capacitar seus profissionais a aplicarem adequadamente os Princípios e Diretrizes aqui definidos. Também tem o compromisso de divulgar e disseminar o Código de Ética e Conduta Empresarial

junto aos seus contratantes, consorciados e contratados. Serão mantidos, ainda, canais de acesso para apresentação de críticas, sugestões, denúncias e reclamações de natureza ética e contra a conduta empresarial de seus profissionais ou representantes da empresa.

3.29. Fiscalização e Ações de Controle dos Livros e Registros Contábeis

A **MAGNA** tem o compromisso de registrar seus Relatórios e Balanços de modo correto, consistente, exato, verdadeiro e completo, em grau de detalhamento e contextualização que assegure a transparência inerente à situação considerada. Tem o compromisso, ainda, de disponibilizar seus livros às auditorias dos órgãos de fiscalização e controle, bem como às autoridades públicas competentes, mantidas as garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

3.30. Colaboração com a Fiscalização e Ações de Controle do Poder Público

A **MAGNA** atenderá e contribuirá com qualquer ação de fiscalização e verificação de contas, provenientes de órgãos de controle do Poder Público

4. CANAL DE DENÚNCIAS

4.1. A disponibilização do canal de denúncias descrito a seguir expressa o compromisso da **MAGNA** com o cumprimento efetivo deste Código de Ética e de Conduta Empresarial. Esse canal faz parte do Sistema de Desenvolvimento e Gestão da Probidade Empresarial da empresa.

4.2. A **MAGNA** repudia a prática da denúncia vazia, conspiratória ou vingativa. A denúncia é valorizada quando o profissional tiver conhecimento de fatos, dados ou situações que possam prejudicar a empresa, seus colaboradores e suas relações com contratantes, consorciados ou contratados.

4.2.1.A **MAGNA** não admite retaliações ou punições contra profissionais da empresa ou quaisquer pessoas que apresentem críticas, sugestões, denúncias ou reclamações. Aos denunciante é facultado e garantido o direito ao anonimato.

4.2.2. A **MAGNA** não aceitará atos contra profissionais que, cumprindo o seu dever, comuniquem uma preocupação ou denúncia, através dos canais competentes, adiante definidos.

4.3. Esse Canal de Denúncias tem o objetivo de receber demandas internas e externas referentes aos temas éticos e de probidade empresarial tratados no Código de Ética e de Conduta Empresarial da **MAGNA**, compreendendo, mas não se limitando, os casos de violação às políticas da empresa ou da legislação vigente, de assédio e violência de que trata a Lei n. 14.457 de 2022, corrupção e favorecimento referente a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei n. 12.846 de 2013), fraude, discriminação e outras irregularidades (alinhado ao parâmetro do art. 2º, inciso XI do Decreto n. 12.304 de 2024).

4.4. As demandas serão analisadas pelo Comitê de Ética e Conduta Empresarial da **MAGNA**, após a elaboração de parecer circunstanciado do *Compliance Officer*, a respeito dos efeitos legais e econômicos que as infrações em tese poderão gerar para a empresa.

4.5. Os meios de acesso para a comunicação de transgressões ao Código de Ética e de Conduta Empresarial ao *Compliance Officer* da **MAGNA** são:

4.5.1. Canal de denúncias on-line: <https://www.contatoconfidencial.com.br/magna>

4.5.2. Encaminhamento por e-mail: complianceofficer@magnaeng.com.br;

4.6. É assegurado ao colaborador/terceiro denunciante e público em geral total sigilo e confidencialidade em quaisquer um dos canais disponíveis.

4.7. O *Compliance Officer* se encarregará de submeter as demandas ao Comitê de Ética da **MAGNA**, com elaboração de parecer, opinando sobre a eventual instauração do devido processo apuratório interno, conforme a norma interna de tramitação de processos investigatórios.

5. PENALIDADES

5.1. Conforme o disposto nos itens acima, as denúncias recebidas serão encaminhadas pelo *Compliance Officer* ao Comitê de Ética e Conduta Empresarial da **MAGNA**, e nos casos que envolverem violência e assédio, ao representante da Comissão Interna de

Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) a quem cabe, nos termos do Regimento Interno:

5.1.1. Apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com a Lei n. 12.846 de 2013, ao Decreto n. 11.129 de 2022, ao presente Código de Ética e Conduta Empresarial, ou, ainda, à legislação correlata em vigor e demais normas internas;

5.1.2. Analisar a admissibilidade da abertura de Procedimento de Investigação Preliminar – PIP, mediante a apresentação de indícios que configurem elementos mínimos da autoria e materialidade e de possíveis evidências da ocorrência das condutas ou fatos denunciados, devendo ser demonstrada, ainda, a existência de justa causa para o prosseguimento da apuração ou, no caso da falta de justa causa ou de elementos mínimos para que a denúncia possa ser admitida, será promovido o seu arquivamento devidamente motivado e fundamentado;

5.1.3. Determinar a instauração de Processo Interno de Apuração – PIA, destinado ao aprofundamento das investigações internas sobre os fatos ou condutas denunciadas, conforme referido no item 5.1.2, quando da existência de justa causa para prosseguimento da apuração, visando à confirmação dos elementos de autoria e materialidade que possam ser comprovados a partir da realização das diligências necessárias e da colheita de provas;

5.1.4. Julgar os resultados das investigações internas e as conclusões dos Processos Internos de Apuração – PIA e, quando necessário, definir aplicação da sanção de censura ética aos colaboradores cujos desvios éticos na conduta profissional tenham sido comprovados, garantindo-se aos investigados o exercício dos direitos à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo disciplinar, de acordo com o previsto no Regimento Interno do Comitê de Ética e Conduta Empresarial da **MAGNA**;

5.1.5. Aplicar a penalidade de censura ética à conduta do profissional que infringir a Lei n. 12.846 de 2013, o Decreto n. 11.129 de 2022, o presente Código de Ética e Conduta Empresarial, ou, ainda, a legislação correlata em vigor e demais normas internas, encaminhando cópia da decisão à Diretoria para providências cabíveis, em função da eventual necessidade de serem adotadas penalidades mais gravosas

no âmbito interno e/ou de comunicação de indícios de crime de ação penal pública às autoridades competentes.

5.2. Nos casos considerados como falta grave, assim definida nos termos 482 e 493 da CLT, o Comitê também poderá recomendar à Diretoria a aplicação das sanções:

5.2.1. Suspensão do contrato de trabalho nos termos do art. 474 da CLT;

5.2.2. Rescisão motivada do contrato de trabalho.

5.3. O Comitê poderá, ainda, recomendar à Diretoria da **MAGNA** a adoção das seguintes medidas cautelares, que não excederão o prazo de 30 (trinta) dias:

5.3.1. Suspensão do exercício de cargo ou função, durante a investigação;

5.3.2. Suspensão contratual da prestação de serviços por profissional terceiro contratado;

5.3.3. Suspensão ou rescisão de vínculos contratuais com fornecedores, subcontratados, consorciados ou contratantes da empresa;

5.3.4. Remessa de expedientes às autoridades competentes para análise de indícios de crimes de ação penal pública.

6. VIGÊNCIA

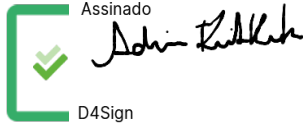
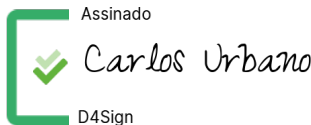
A atualização do presente Código de Ética e de Conduta Empresarial da **MAGNA** foi aprovado pela Diretoria e pelo Comitê de Ética, por decisão unânime dos diretores abaixo signatários, passando a vigorar a partir da data de sua aprovação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas sobre a interpretação ou aplicação deste Código devem ser direcionadas ao superior hierárquico imediato ou ao Setor de Compliance.

Este Código entra em vigor na data de sua publicação e revoga as versões anteriores.

Porto Alegre/RS, 18 de setembro de 2025

APROVAÇÃO_CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA MAGNA		
Rodrigo Gazen	Diretor	<small>rodrigogazen@gmail.com</small>  Assinado D4Sign
Carlos Moacir Dri Consiglio	Diretor	<small>carlos.consiglio@magnaeng.com.br</small>  Assinado D4Sign
Otávio Tonello	Compliance Officer	<small>complianceofficer@magnaeng.com.br</small>  Assinado D4Sign
Adriana Rutkovski	Membro do Comitê de Ética	<small>adriana.rutkovski@magnaeng.com.br</small>  Assinado D4Sign
Gilberto Migliavacca	Membro do Comitê de Ética	<small>gilberto.migliavacca@magnaeng.com.br</small>  Assinado D4Sign
Carlos Urbano	Membro do Comitê de Ética	<small>carlos.urbano@magnaeng.com.br</small>  Assinado D4Sign
Marcelo Goulart	Membro do Comitê de Ética	<small>marcelo.goulart@magnaeng.com.br</small>  Assinado D4Sign

TERMO DE COMPROMISSO
MAGNA ENGENHARIA LTDA

Eu, _____ (nome completo), brasileiro(a),
inscrito(a) no CPF n. _____, na (função/cargo) de _____,
DECLARO que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas **NO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA** da **MAGNA ENGENHARIA**, cuja cópia me foi entregue neste ato, e que me comprometo a respeitar, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este código e à Lei 12.846/13 e Lei Estadual 15.228/18 (Estado do Rio Grande do Sul), informarei imediatamente o Setor de Compliance, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

Porto Alegre/RS, __ de _____ de _____.



(Assinatura)

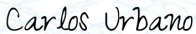
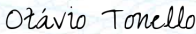
PREENCHIMENTO_RH		CONFERÊNCIA
ARQUIVO	_REGISTROFUNCIONAL	



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA MAGNA 2 1 pdf
Código do documento 99df15d8-0adb-4644-882c-080e6e6c2d04



Assinaturas

	carlos moacir dri consilio carlos.consilio@magnaeng.com.br Assinou	
	Marcelo Matias Goulart marcelo.goulart@magnaeng.com.br Assinou	
	Gilberto José da Silveira Migliavacca gilberto.migliavacca@magnaeng.com.br Assinou	
	CARLOS EDUARDO FLORES URBANO carlos.urbano@magnaeng.com.br Assinou	
	Adriana Rutkovski adriana.rutkovski@magnaeng.com.br Assinou	
	Otávio Tonello complianceofficer@magnaeng.com.br Assinou	
	RODRIGO DA SILVA GAZEN rodrigogazen@gmail.com Assinou	

Eventos do documento

18 Sep 2025, 15:50:57

Documento 99df15d8-0adb-4644-882c-080e6e6c2d04 **criado** por VIVIANE CITTA MELLA (1182ca96-818e-4ac9-bf4e-5ea11f2978c1). Email:viviane@aloisiozimmer.adv.br. - DATE_ATOM: 2025-09-18T15:50:57-03:00

18 Sep 2025, 16:14:07

Assinaturas **iniciadas** por VIVIANE CITTA MELLA (1182ca96-818e-4ac9-bf4e-5ea11f2978c1). Email:viviane@aloisiozimmer.adv.br. - DATE_ATOM: 2025-09-18T16:14:07-03:00

18 Sep 2025, 16:22:21

GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA MIGLIAVACCA **Assinou** - Email: gilberto.migliavacca@magnaeng.com.br - IP: 201.48.142.137 (201-048-142-137.static.ctbctelecom.com.br porta: 59582) - [Geolocalização: -30.0105087](#)

-51.1775037 - Documento de identificação informado: 387.772.310-15 - DATE_ATOM: 2025-09-18T16:22:21-03:00

18 Sep 2025, 16:45:33

OTÁVIO TONELLO **Assinou** (a97b086f-332f-472c-8f11-3ef96a4bc08e) - Email: complianceofficer@magnaeng.com.br - IP: 201.48.142.137 (201-048-142-137.static.ctbctelecom.com.br porta: 37166) - **Geolocalização:** -30.0105087 -51.1775037 - Documento de identificação informado: 002.703.410-05 - DATE_ATOM: 2025-09-18T16:45:33-03:00

19 Sep 2025, 08:08:15

MARCELO MATIAS GOULART **Assinou** (2b944281-e5ad-404a-9e11-5d05022d55ca) - Email: marcelo.goulart@magnaeng.com.br - IP: 179.104.164.8 (179-104-164-8.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 58674) - Documento de identificação informado: 669.892.300-10 - DATE_ATOM: 2025-09-19T08:08:15-03:00

19 Sep 2025, 09:02:19

ADRIANA RUTKOVSKI **Assinou** (acaade33-bdb4-48fa-b1fe-b65e26992ddd) - Email: adriana.rutkovski@magnaeng.com.br - IP: 179.104.164.8 (179-104-164-8.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 23246) - Documento de identificação informado: 694.884.600-91 - DATE_ATOM: 2025-09-19T09:02:19-03:00

20 Sep 2025, 08:57:04

CARLOS EDUARDO FLORES URBANO **Assinou** (e71edfbc-4de9-431f-9a59-9eb0fec159b2) - Email: carlos.urbano@magnaeng.com.br - IP: 201.66.209.242 (201.66.209.242 porta: 32996) - **Geolocalização:** -30.031741033768327 -51.08418520832081 - Documento de identificação informado: 631.622.530-04 - DATE_ATOM: 2025-09-20T08:57:04-03:00

24 Sep 2025, 14:07:12

CARLOS MOACIR DRI CONSIGLIO **Assinou** - Email: carlos.consiglio@magnaeng.com.br - IP: 179.104.166.154 (179-104-166-154.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 11414) - Documento de identificação informado: 333.054.630-15 - DATE_ATOM: 2025-09-24T14:07:12-03:00

29 Sep 2025, 10:24:44

RODRIGO DA SILVA GAZEN **Assinou** - Email: rodrigogazen@gmail.com - IP: 186.210.24.112 (186-210-024-112.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 11038) - Documento de identificação informado: 702.320.590-04 - DATE_ATOM: 2025-09-29T10:24:44-03:00

29 Sep 2025, 11:22:50

VIVIANE CITTA MELLA (1182ca96-818e-4ac9-bf4e-5ea11f2978c1). Email: viviane@aloisiozimmer.adv.br. **REMOVEU** o signatário **carlos.consiglio@magnaeng.com.br** - DATE_ATOM: 2025-09-29T11:22:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e180656a0ac1033001590764f66fd3a747aa9f4974cf93943556f282381a0230

(SHA512):a32fadead9e4a908b3d70d61ec47fb3c5ddb92f79b311b41ffe2c754696aafbbd44e356b7bc25817352b7f50a2ed44303c444a998d3b63dba5d88c01241f1f7b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.